



**COMITÉ REGIONAL AFRICANO**

**ORIGINAL: INGLÊS**

Sexagésima quarta sessão  
Cotonou, República do Benim, 3-7 de Novembro de 2014

**RESOLUÇÃO**

**HEPATITE VIRAL: ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS NA REGIÃO  
AFRICANA (Documento AFR/RC64/6)**

Reafirmando a resolução WHA 67.6, que apela aos Estados-Membros para elaborarem e implementarem estratégias nacionais de prevenção, diagnóstico e tratamento da hepatite viral, com base nos seus contextos epidemiológicos locais;

Relembrando a resolução WHA 63.18, que reconhece a hepatite viral como um problema mundial de saúde pública e que solicita à OMS que desenvolva uma estratégia global abrangente de prevenção e controlo da hepatite viral;

Relembrando igualmente a resolução WHA 45.17 sobre vacinação e qualidade das vacinas, que exorta os Estados-Membros a incluírem a vacina da hepatite B nos programas nacionais de vacinação, e reconhecendo que actualmente a cobertura regional da vacina da hepatite B nos lactentes está estimada em 72%, abaixo da meta dos 90%;

Observando, com grande preocupação, que a Região Africana possui a prevalência mais elevada de hepatite B em todo o mundo, nos 8%, e que cerca de 2% da população está cronicamente infectada com hepatite C, enquanto grandes surtos de hepatites A e E continuam a ocorrer nos Estados-Membros;

Reconhecendo que os dados limitados sobre hepatite viral se devem à falta de sistemas adequados de vigilância da hepatite viral;

Reconhecendo a necessidade de aumentar a sensibilização para a hepatite viral entre os decisores políticos e a população em geral, e considerando que a maior parte das pessoas com hepatite B ou hepatite C crónicas não estão cientes da sua infecção e correm, como tal, um sério risco de transmitir a infecção e desenvolver cirrose ou cancro do fígado;

Manifestando preocupação pelo facto de não estarem a ser universalmente implementadas medidas preventivas e de o acesso equitativo e disponibilidade a regimes de diagnóstico e tratamento de qualidade, eficazes, acessíveis e seguros para as hepatites B e C serem insuficientes em muitos dos Estados-Membros da Região;

Reconhecendo também o papel da promoção e prevenção da saúde na luta contra a hepatite viral e realçando a importância do reforço de estratégias de vacinação como medidas com uma boa relação custo-eficácia e com impacto elevado na saúde pública;

Preocupado pelo facto de que, na Região, a taxa de cobertura da vacina da hepatite B nos recém-nascidos permanece inaceitavelmente baixa e a vacinação dos profissionais de saúde contra a hepatite B é praticamente inexistente;

Tendo em consideração a baixa implementação das precauções básicas para o controlo da infecção, incluindo injeções pouco seguras e o facto de que nem todas as unidades de sangue utilizadas nas transfusões são analisadas para as hepatites B e C;

O Comité Regional,

1. APROVA o Documento AFR/RC64/6, intitulado *Hepatite viral: análise da situação e perspectivas na Região Africana*;
2. EXORTA os Estados-Membros a:
  - a) desenvolverem e implementarem estratégias nacionais multisectoriais coordenadas para prevenir, diagnosticar e tratar a hepatite viral, com base no contexto epidemiológico local, com o envolvimento de todos os parceiros, incluindo a sociedade civil;
  - b) implementarem uma vigilância robusta e com bastantes recursos para a hepatite viral, de modo a apoiar a tomada de decisões sobre políticas baseadas em evidências;
  - c) sensibilizarem os decisores políticos, os profissionais de saúde e a população em geral acerca da hepatite viral, especialmente as pessoas que correm maior risco de infecção, através de actividades de promoção da saúde nas comunidades;
  - d) intensificarem as actividades de prevenção da infecção de hepatite viral, nomeadamente: aumentando a cobertura da vacinação de rotina contra a hepatite B; introduzindo a dose à nascença, a vacinação dos profissionais de saúde e das populações em risco; garantindo as transfusões seguras de sangue; reforçando o controlo da infecção em contextos de prestação de cuidados de saúde; aumentando o acesso a água potável segura; melhorando a higiene pessoal, assegurando uma alimentação segura para todas as populações, práticas sexuais seguras e a eliminação adequada de resíduos sanitários nas comunidades;
  - e) formarem profissionais, ao nível dos cuidados de saúde primários, no diagnóstico, cuidado e tratamento de doentes com hepatites B e C crónicas;
  - f) aumentarem o acesso a testes, aconselhamento e tratamento das hepatites B e C crónicas e incluírem os medicamentos pré-qualificados da OMS para o tratamento das hepatites B e C no seu formulário de medicamentos essenciais;

3. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) forneça o apoio técnico necessário para permitir que os países desenvolvam estratégias, orientações e sistemas de monitorização nacionais completos e integrados para a hepatite viral;
- b) trabalhe com as principais partes interessadas e facilite o acesso equitativo a tratamentos e diagnósticos eficazes, comportáveis e seguros para as hepatites B e C;
- c) exerça advocacia a nível mundial a favor da redução dos preços dos medicamentos para a hepatite B e C, e apoie os Estados-Membros a negociar com os fabricantes no sentido de obter preços mais baixos, recorrendo às flexibilidades contempladas no acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio;
- d) identifique e divulgue mecanismos para auxiliar os países no financiamento sustentável para a prevenção, diagnóstico e tratamento da hepatite viral;
- d) apresente um relatório à sexagésima sétima sessão do Comité Regional, ou antes, caso seja necessário, sobre a implementação desta resolução.